



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INDICAÇÃO Nº 12/2022**

**(Vereador Anderson Luiz Zanatti)**

**Assunto:** Indica, nos termos do artigo 108 do RICM, a regulamentação da carga horária do Professor de Educação Básica – PEB II, nos moldes da Lei Complementar nº 55 de 03 de dezembro de 2019, deste município.

**JUSTIFICATIVA**

A indicação ora proposta, visa atender as reivindicações dos profissionais da educação básica PEB II, para que a carga horária de trabalho seja igualada com os profissionais de educação básica PEB I.

O fato é que, em 2019, a Prefeitura Municipal de Lucianópolis enviou para nossa apreciação, um projeto de lei, que foi aprovado e transformado na Lei Complementar nº 55, em 03 de dezembro de 2019, a qual regulamentou a carga horária dos professores PEB I para 30 horas semanais.

Até então, esses professores cumpriam uma jornada de 24 horas semanais, sendo-lhe pagos 6 horas suplementares.

Porém, com a promulgação da lei complementar, somente os professores PEB I foram alcançadas, ficando de fora os professores PEB II, cuja jornada continuou a ser de 24 horas semanais.

É preciso que o Poder Executivo, pelo princípio da isonomia, estude a viabilidade legal para que esses professores estejam enquadrados com a mesma carga horária.

Sendo o exposto, espero que a presente indicação seja acolhida e digna de atendimento.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2022.

  
**ANDERSON LUIZ ZANATTI**  
**VEREADOR**